



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Ofício GAB/SA nº. 001/2023**

Osasco, 23 de fevereiro de 2023.

**Prezados Senhores,**

Comunicamos a todos os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e em atenção à Súmula Vinculante nº 55 do Supremo Tribunal Federal – STF, esta municipalidade se vê obrigada a cessar os pagamentos do auxílio alimentação, previsto no art. 85, § 1º da Lei Orgânica Municipal, a partir do próximo mês de Março de 2023.

Tendo em vista que a Súmula Vinculante adquire efeito obrigatório, da qual obriga a Administração Pública a seguir o que foi determinado, a Administração está envidando esforços na procura de medida legal alternativa que possa amparar os referidos Servidores Públicos.



**Prefeitura do Município de Osasco  
Secretaria de Administração  
Cláudio Monteiro Jr.  
Secretário de Administração**

**Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia – SINTRASP.**

**A/C.: Sr. Jessé de Castro Moraes – Presidente.**

**C/C:**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO**

**A/C: Dr. Ivo Gobatto Jr. – Presidente.**